



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 565 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.977

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO COMMEA-CONS. DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ÊLE SANCIONA A SE--GUINTE LEI:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, autorizada a transferir ao COMMEA-CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ARAGUAIA, recursos financeiros até o valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) necessários aos serviços de pavimentação e infra-estrutura do local denominado PONTAL, precisamente no trecho/ que faz ligação dos Municípios de Barra do Garças-Torixoréu e Ara-/garças.

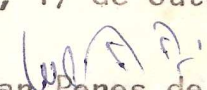
Parágrafo Único: - O auxílio de que trata o "caput" deste artigo poderá ser representado também por material que venha/ a ser fornecido diretamente pela Prefeitura;

Artº IIº - A despesa poderá contabilizar na dota-/ção orçamentária deste exercício e assim enunciada: 4.1.1.0 - Obras Públicas - 16.91.575.1035 - Pavimentação de Ruas.

Artº III - Fica, ainda, o Prefeito Municipal, auto-rizado a assinar o Convênio com as Prefeitura de Aragarças e Torixoréu, com a interveniência do COMMEA, cumprindo-se, assim, as exigên-cias legais;

Artº IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 17 de outubro de 1.977

  
Wilmar Peres de Farias  
Prefeito Municipal

Reg.  
Fjs.: 56 Em: 17.10.77  
Liv.: 09 Ass.: *Marcia Cristina A. Brito*